

Guia do
CEO para a
COP26

SUMÁRIO

Carta da Presidente	3
----------------------------	----------

Carta dos CEOs	4
-----------------------	----------

Parte I : Highlights	10
-----------------------------	-----------

Mensagens CEBDS para a COP 26	10
Quais resultados alcançar na COP 26	11
Pontos principais da negociação na COP 26	11
Oportunidades para as empresas	12
Diferencial do Brasil	12

Parte II: Atualidades em Clima	13
---------------------------------------	-----------

1. O Acordo de Paris: pontos chave para o setor empresarial	14
a. Contribuições Nacionalmente Determinadas (Artigo 4)	14
b. Florestas (Artigo 5)	15
c. Mercados de carbono (Artigo 6)	15
d. Financiamento climático (Artigo 9)	17
2. Como funciona uma COP?	18
3. Iniciativas Internacionais	19
a. Science Based Targets e TCFD	19
b. Campanhas Net Zero	20

Parte III: Governança Climática da ONU	21
---	-----------

1. A Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima (UNFCCC)	22
2. O Protocolo de Kyoto	23
3. A Conferência das Partes (COP)	24
4. Ciência do clima e o Painel Intergovernamental de Mudança do Clima da ONU (IPCC)	24
5. O Acordo de Paris	26

Linha do Tempo	27
-----------------------	-----------

Mensagem final	29
-----------------------	-----------

CARTA DA PRESIDENTE

A COP da Ação

Às vésperas da COP26, a 26ª Conferência das Partes da Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima, que será realizada entre 31 de outubro e 12 de novembro em Glasgow, no Reino Unido, o CEBDS tem tomado a frente em ações que visam usar a expertise e a influência do setor empresarial para fomentar a transformação rumo à economia de baixo carbono e alcançar o objetivo lançado no Acordo de Paris, de 2015, que é evitar que a temperatura global se eleve para além de 1,5°C.

Temos orgulho de tornar público este Guia do CEO para a COP26, que busca trazer e esclarecer conceitos sobre as mudanças climáticas, as metas e princípios contidos no Acordo de Paris, além de ressaltar os impactos da emergência climática e as oportunidades para o setor empresarial. Com esta publicação, reforçamos ainda nossa certeza de que o Brasil deve assumir sua responsabilidade no combate ao aquecimento global e aproveitar as vantagens competitivas que temos com as atividades de baixo carbono.

Nesta publicação, abordamos as metas assumidas pelo país, o financiamento climático, as oportunidades advindas da regulamentação do Artigo 6 do Acordo de Paris e do mercado global de carbono, bem como a importância do combate ao desmatamento ilegal, que é um fator chave para que o Brasil atinja os compromissos assumidos.

Vivemos um momento único na história, em que a necessidade de recuperação econômica pós-pandemia se alinha ao clamor pela ação na emergência climática, de modo a construir-mos, juntos, uma nova economia. As empresas são atores fundamentais para a mudança que queremos. É preciso agir rápido: o planeta já teve sua temperatura elevada em 1,09°C, de modo que as próximas duas décadas são decisivas para estabilizar as emissões de gases de efeito estufa.

Com este Guia, buscamos trazer conhecimento e reforçar a importância do engajamento das empresas na temática, para que apoiem a inserção do Brasil nessa nova realidade global. O país deve retomar seu protagonismo histórico nas discussões climáticas e construir um legado ambiental, social e econômico, com menos desigualdade e melhores condições de vida para todos e para as próximas gerações.

Boa leitura!



MARINA GROSSI
presidente do CEBDS

Outubro de 2021



CARTA DOS CEOs



Práticas sustentáveis ajudam a minimizar os efeitos da emissão de gases pela agricultura

Já se estima que, até 2050, as mudanças climáticas poderão ser responsáveis por cerca de 17% de perdas nas lavouras e pela redução de 20% das terras agriculturáveis per capita no mundo

A elevação das temperaturas e a maior frequência de intempéries, como secas e inundações, já têm prejudicado o desempenho das plantações ao redor do planeta. Estima-se que, até 2050, as mudanças climáticas poderão ser responsáveis por cerca de 17% de perdas nas lavouras e pela redução de 20% das terras agriculturáveis per capita no mundo. Os Gases de Efeito Estufa são um dos principais fatores para as mudanças climáticas.

Com a previsão de aumento da população mundial em mais de 2 bilhões de pessoas no mesmo período, a produção no campo deveria crescer 50% para conseguir atender a demanda por alimentos. Como será possível produzir mais alimentos em um cenário de incertezas quanto ao clima e diminuição dos recursos naturais disponíveis? A resposta é: por meio da adoção de práticas sustentáveis pelos agricultores, que podem se tornar grandes aliados do meio ambiente.

Para a Bayer, a sustentabilidade é uma prioridade. Exemplo disso é seu compromisso de reduzir em 30% as emissões de Gases de Efeito Estufa na agricultura

mundial, até 2030. Seguindo essa perspectiva, foi concebida a Iniciativa Carbono Bayer, um programa inédito que ajuda a viabilizar uma agricultura mais sustentável. As práticas de plantio estimuladas pela Bayer visam um aumento de produtividade com maior sequestro de carbono dentro das áreas produtivas das propriedades rurais.

Outro benefício é que essa atividade vai gerar créditos de carbono, os quais podem ser vendidos pelo agricultor para empresas que desejam neutralizar suas emissões de CO². Essa é a expectativa da COP 26, em Glasgow. A Iniciativa Carbono tem como objetivo validar um método científico que traga segurança e escalabilidade nessa quantificação. O parceiro técnico no Brasil é a Embrapa.

A partir dos projetos e estudos científicos já realizados, calcula-se, que, ao final do programa, será possível obter um potencial ganho médio de mais de 10% em produtividade e de mais de 6% em rentabilidade, sem contar o aumento do carbono no solo e de biodiversidade. Trata-se de um projeto pioneiro cujos resultados queremos construir junto com os agricultores.

MAURÍCIO RODRIGUES

Presidente da Bayer Crop Science Latam



Mudanças Climáticas é uma agenda urgente, demanda uma parceria de todos, com todos e por todos

De acordo com o World Economic Forum, atualmente, metade dos 10 maiores riscos em termos de magnitude e probabilidade de ocorrência estão relacionados a mudanças climáticas e todos os principais riscos de longo prazo, em relação à probabilidade, são ambientais.

Como um Banco com quase 80 anos de história, que tem como propósito criar oportunidades para a realização das pessoas e o desenvolvimento sustentável de empresas e sociedade, entendemos que é nosso dever contribuir para a mitigação dos efeitos decorrentes das mudanças climáticas em nossos negócios e operações, bem como para nossos clientes. Acreditamos no nosso potencial de inspirar e direcionar recursos para atividades e projetos que promovam o desenvolvimento sustentável.

Por essa razão, trouxemos o tema de Mudanças Climáticas para o centro de nossa estratégia, como um dos Pilares da Sustentabilidade, e estabelecemos uma governança robusta, que inclui o acompanhamento por nosso conselho de administração.

Nesse sentido, há mais de 10 anos neutralizamos 100% de nossas emissões diretas (escopos 1 e 2) e, desde 2019, passamos

a neutralizar também o carbono indireto emitido por nossas operações próprias (incluindo, por exemplo, o transporte de funcionários ao trabalho, entre outras). Adicionalmente, desde 2020, 100% de nossas operações são abastecidas com energia de fontes renováveis.

Como Instituição Financeira, entendemos a relevância de aprofundar o conhecimento dos setores que financiamos. Participamos de iniciativas junto à ONU, seguimos as recomendações da TCFD e fomos a primeira instituição financeira no país a mensurar e publicar as emissões de CO₂ decorrentes dos empréstimos e financiamentos corporativos da nossa carteira, em linha com a metodologia da PCAF – Partnership for Carbon Accounting Financials.

Dando continuidade a essa estratégia, também fomos pioneiros no Brasil a anunciar a ambição de atingir o equilíbrio de emissões de gases de efeito estufa de nosso portfólio de créditos e investimentos, almejando o chamado Net-Zero.

Queremos ser protagonistas dessa transição no Brasil, engajando e apoiando nossos clientes a adaptarem seus negócios, promovendo uma economia mais eficiente, limpa e resiliente às mudanças climáticas.

OCTAVIO DE LAZARI JUNIOR
Diretor Presidente do Bradesco



Conter o aquecimento global é responsabilidade de todos nós

Os desafios climáticos são urgentes. A participação de empresas na Conferência das Nações Unidas sobre Mudanças Climáticas (COP 26), na Escócia, mostra que a prioridade é acelerar a implementação de ações efetivas e continuadas, de forma colaborativa, para o enfrentamento do aquecimento global. Esse espírito de cooperação deve estar presente entre companhias compromissadas com uma agenda de desenvolvimento sustentável, e que vêm mobilizando todos os seus públicos em torno de medidas para reduzir os impactos da mudança do clima.

Aqui na BRF, temos consciência da nossa responsabilidade e estamos determinados a fazer mais e com maior rapidez ao longo da cadeia, fortalecendo a interdependência e acelerando a inovação para contribuir de forma concreta. Entendemos que só alcançaremos a urgência necessária na descarbonização das operações com o envolvimento de todos. Está claro que a sustentabilidade não é mais uma escolha, mas fundamental no nosso dia a dia.

Assumimos, em junho deste ano, o compromisso global de sermos Net Zero até 2040, tanto em nossas operações quanto em nossa cadeia produtiva, reforçando nosso comprometimento com a agen-

da sustentável e garantindo que nossas ações sejam feitas de forma responsável, inovadora e que impactem positivamente o meio ambiente, a cadeia produtiva e as comunidades em que estamos inseridos.

Para atingir as metas definidas, temos um conjunto de iniciativas em quatro frentes prioritárias para nossa cadeia de valor, que incluem a compra sustentável de grãos, fomento à agricultura de baixo carbono, aumento do uso energia renovável e incremento da eficiência operacional. Outro ponto importante, que é uma das nossas prioridades, é promover o uso adequado de água e de energia, tornando os processos mais eficientes e atuando para o consumo consciente e sustentável.

Para nós, a COP-26, mais importante evento ambiental do momento, deve reforçar que as questões que envolvem o meio ambiente precisam ser prioridade coletiva. A agenda de sustentabilidade e a transição para uma economia de baixo carbono devem ser compromissos de todas as esferas, de toda a sociedade, de cada um de nós. Na BRF, vamos seguir com transparência, diálogo e visão de futuro para transformar para melhor a vida das pessoas e do planeta. Esta é uma bela jornada e queremos que muitos mais se juntem a nós.

LORIVAL LUZ
CEO Global da BRF



Como líderes do setor empresarial brasileiro, temos a oportunidade de nos tornarmos importantes agentes de transformação para uma economia de baixo carbono

Estamos diante de um dos maiores desafios que a humanidade já enfrentou. Ao mesmo tempo em que encaramos a corrida contra as mudanças climáticas, temos a missão de continuar provendo alimentos em escala e com qualidade à crescente demanda populacional. Na área de proteínas, por exemplo, será necessária uma produção 60% maior para suprir às necessidades dos 10 bilhões de habitantes previstos até 2050.

Apesar de os objetivos parecerem antagônicos, acredito que sejam complementares. É possível produzir mais, emitindo menos gases causadores de efeito estufa e revertendo o impacto ambiental. Nesse sentido, a agricultura é parte crucial da solução climática. Um exemplo disso é a integração entre pecuária, lavoura e floresta que, em vez de emitir, sequestra carbono da atmosfera. Já há produtores que adotam essa técnica e que conseguiram incrementar sua produção em até 40%, sem precisar ampliar a área utilizada. Estou falando de produtores aqui no Brasil, país que tem um potencial único diante do desafio de se ampliar a produção e de se preservar o planeta.

Como líderes do setor empresarial brasileiro, temos a oportunidade de nos tornarmos importantes agentes de trans-

formação para uma economia de baixo carbono, com um sistema mais efetivo e sustentável. Isso exigirá uma nova revolução verde. Para isso, precisamos unir esforços, compartilhar experiências, investir em projetos que tragam respostas concretas a esses desafios.

Temos de perseguir a neutralidade climática para frear o aquecimento global. A JBS compreendeu isso e aderiu à campanha *Race to Zero*, das Nações Unidas. Assumimos o compromisso Net Zero 2040 e vamos zerar o balanço líquido de emissões diretas e indiretas em toda a nossa cadeia de valor. Na próxima década, a JBS investirá US\$ 1 bilhão para aumentar a sustentabilidade de suas operações e US\$ 100 milhões em pesquisa e desenvolvimento.

Tudo isso porque, nessa corrida, não há pódio de chegada. Já disse e repito: ou todos ganham, ou todos perdem na disputa contra o aquecimento global. Portanto, governos, iniciativa privada, entidades do terceiro setor e toda a sociedade devem concentrar seus recursos e energias para viabilizar essa revolução verde. Juntos, acredito que podemos transformar essa realidade e buscar um futuro melhor, mais sustentável e com melhores condições para as próximas gerações.

GILBERTO TOMAZONI
CEO Global da JBS



2050 Agora



mais recente relatório do Painel Intergovernamental sobre Mudanças Climáticas (IPCC) demonstrou de forma bastante clara a necessidade de mobilizarmos governos, sociedade e a iniciativa privada para combatermos os efeitos das mudanças climáticas. Embora os impactos apresentados sejam em parte conhecidos, o documento renovou o alerta sobre o tempo cada vez mais curto para a necessária tomada de ações eficazes para a redução das emissões de carbono.

A realização da COP26, em novembro, será uma oportunidade para que as principais lideranças mundiais reunidas no encontro possam chegar a um consenso sobre formas de agir coletivamente. Entre as mais aguardadas está a implementação de um mercado de carbono vinculado ao Acordo de Paris. Trata-se de um instrumento econômico capaz de induzir ações concretas para a remoção de carbono da atmosfera em escala global.

Temos no Brasil um problema social muito grave, que é o das pessoas envolvidas na ilegalidade do desmatamento como forma de subsistência. Ao mesmo tempo, dispomos de um raro potencial de geração de empregos na prestação de serviços ambientais. O mercado regulado de carbono pode viabilizar o investimento nessa capacidade ainda não desenvolvida, e colocar o país como protagonista na geopolítica internacional por meio da agenda ambiental.

Trata-se de um mercado no qual o Brasil poderia gerar créditos de carbono em torno de 1 bilhão de toneladas de CO₂ equivalente, com geração de receitas da ordem de US\$ 100 bilhões até 2030. O setor florestal representa mais da metade desses recursos, com ações de manejo sustentável e recuperação de matas nativas.

Enfrentar as mudanças climáticas é o maior desafio de nossa geração e, se quisermos deixar um mundo melhor para as gerações futuras, devemos tomar medidas ousadas e coordenadas agora. Por essa razão, não faz sentido procrastinarmos para 2040 ou 2050 a neutralidade de emissões de carbono, conforme tem sido anunciado por muitas empresas e países, sem que tenhamos também metas ambiciosas para o curto e médio prazo. A ação coletiva de descarbonização da economia tem que ser colocada em prática imediatamente, antes de atingirmos um ponto de não retorno na questão ambiental.

Reduzir a temperatura global, contudo, não é uma tarefa a ser realizada por uma empresa sozinha, nem por um setor sozinho. Por isso, apelamos aos nossos pares no setor empresarial que se juntem a nós nesse esforço em conjunto. A Terra é a nossa casa e é o que nos une e nos mantém conectados. As soluções para o planeta, portanto, serão mais efetivas somente se e quando adotadas coletivamente.

WALTER SCHALKA
CEO da Suzano



Highlights

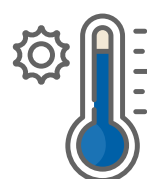


Mensagens do CEBDS para a COP



POSIÇÃO DO BRASIL

O Brasil deve assumir a sua responsabilidade no **combate ao aquecimento global** e aproveitar as vantagens competitivas que o país tem com **atividades de baixo carbono**.



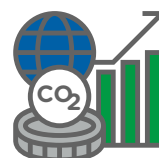
ARTIGO 6 DO ACORDO DE PARIS

Deve ser plenamente regulamentado para contribuir para a trajetória de não exceder **1,5°C de aquecimento da temperatura média global**. O pleno funcionamento desse artigo é estratégico para o Brasil, que será responsável por grande parte dos créditos negociados nesse mercado.



METAS

O país tem total condição de atingir a meta de reduzir emissões de gases de efeito estufa em **43% até 2030** (NDC). O Brasil pode ser mais ambicioso e atingir, já em 2025, a meta prevista da NDC para 2030 e garantir uma trajetória rumo ao compromisso assumido de **neutralidade climática em 2050**.



MERCADO GLOBAL DE CARBONO

O mercado regulado **otimiza o mercado voluntário** e permitirá que parte das emissões sejam atendidas por créditos do sistema voluntário, principalmente florestais e da agricultura de **baixo carbono**.



DESMATAMENTO ILEGAL

O CEBDS defende o **fim do desmatamento ilegal** e entende a importância da Floresta Amazônica nos cenários econômico brasileiro e climático global.



Quais resultados alcançar na COP



AMBIÇÃO CLIMÁTICA

Na COP 26 será avaliado o comprometimento das empresas e países com a neutralidade climática. A ambição dos **valores das metas e o seu tempo de implementação** darão o tom da avaliação do sucesso climático.



IMPLEMENTAÇÃO

Espera-se que na COP 26 seja finalizado o livro de regras, a fim de se melhor operacionalizar o Acordo de Paris, e que sejam formuladas propostas para **acelerar as ações para enfrentamento da crise climática** por meio da colaboração entre governos, empresas e sociedade civil.



Pontos principais da negociação na COP 26



FINANCIAMENTO

Será ponto central das discussões a **retomada pós crise econômica** causada pela COVID-19, perfil dos investimentos em infraestrutura financiados através de pacotes de estímulo com emissão de títulos soberanos verdes, como por exemplo na União Europeia.



MARCOS TEMPORAIS COMUNS

Diante da ausência de marcos comuns para os prazos de apresentação das NDCs dos países, nos encontramos em um momento em que estas comunicações são apresentadas em prazos diferentes pelos países. **Discussão de uniformização em curso.**



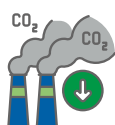
RELATO DE TRANSPARÊNCIA

O desafio da COP 26 é definir uma **metodologia para reporte do andamento** de políticas climáticas e cumprimento dos compromissos dos países que seja suficientemente robusta para cumprir os objetivos do Acordo de Paris, mas, ao mesmo tempo, acessível para que todos os países possam aplicá-la de maneira padronizada.



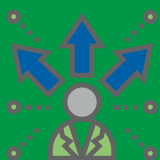
PERDAS E DANOS

O mecanismo internacional de Varsóvia, que trata da questão das **perdas e danos associados aos impactos das mudanças climáticas**, está sendo negociado e espera-se chegar à um acordo sobre este aspecto nesta COP 26.



ARTIGO 6º

O artigo 6º será uma grande oportunidade para expandirmos as possibilidades de **redução de emissões de carbono**, através de instrumentos de mercado. Com regras fixadas pela UNFCCC, os mecanismos do artigo 6º podem formar novos mercados internacionais de carbono.



Oportunidades para as empresas



NOVOS MERCADOS

O estabelecimento de um mercado de carbono global irá abrir uma **nova esfera de possibilidades de negócios**, principalmente para o setor de *offset* brasileiro.

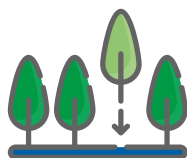


ASPECTO REPUTACIONAL

Políticas climáticas sólidas e reconhecidas internacionalmente trazem **valor agregado e protegem os preços** dos produtos de variações não planejadas.

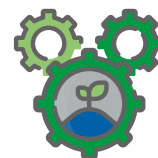


Diferencial do Brasil



OPORTUNIDADES

O Brasil tem potencial para ser o maior provedor de atividades de redução de emissões por **diminuição do desmatamento e degradação florestal** e de remoções por **restauração e reflorestamento das soluções climáticas naturais**.



AUTONOMIA DE MITIGAÇÃO

Temos condições de cumprir a nossa NDC com o progresso tecnológico já alcançado e sem depender do desenvolvimento de novas tecnologias, através de **Soluções Baseadas na Natureza**, que são a nossa grande vantagem competitiva.



NOVA ERA ECONÔMICA

Uma retomada pós crise da COVID-19 baseada em **infraestrutura e negócios carbono neutros** levará o Brasil a um novo patamar de desenvolvimento econômico.



PARTE II

Atualidades em Clima



1. Acordo de Paris: pontos chave para o setor empresarial

a. Contribuições Nacionalmente Determinadas (Artigo 4)

O Acordo de Paris prevê que cada um dos países membros deve apresentar sua Contribuição Nacionalmente Determinada¹ (NDC, na sigla em inglês – *Nationally Determined Contribution*), que deve incluir a meta de redução de emissões de gases de efeito estufa (GEE), que o país entende justa e adequada para que o país contribua com os esforços globais de se evitar o aumento de temperatura perigoso (Meta de Temperatura Global).

Essa meta de redução de emissões deve ser atualizada ou revista a cada cinco anos² e deve ser progressiva, ou seja, cada NDC revisada deve ser mais ambiciosa que a NDC anterior. E, como visto, diferente do contexto anterior, agora TODOS os países têm que ter uma meta, independentemente se são desenvolvidos ou em desenvolvimento.

A apresentação de uma NDC é condição para o país aderir ao Acordo de Paris. Assim, a [primeira NDC](#) brasileira foi submetida em 2016, quan-

do o governo brasileiro apresentou à UNFCCC seu instrumento de ratificação do Acordo de Paris. Essa NDC previa, em termos de mitigação, o compromisso de redução de emissões de GEE em 37% até 2025 e um compromisso “indicativo” de, se possível, reduzir em 43% até 2030, tomando como base o índice de emissões registrado em 2005.

Em dezembro de 2020, o Brasil apresentou uma nova [NDC atualizada](#), mas que manteve o mesmo percentual de redução de emissões de 43% até 2030, sendo que agora essa meta não seria mais meramente “indicativa”.

A nova NDC brasileira foi criticada por ter representado um retrocesso de ambição em relação à NDC anterior. Embora o Brasil tenha aumentado sua meta de redução relativa de 37% para 43%, a linha de base sobre a qual tal percentual seria aplicado – o inventário de emissões do ano de 2005 – foi atualizado, para acompanhar o progresso científico das técnicas de mensuração, o que levou a um aumento da base de cálculo. Em outras palavras, **a nova meta reflete um cenário em que o país emite mais GEE e, portanto, a meta percentual de 43% até 2030 não reflete uma progressão em termos de ambição em relação ao compromisso de 2025³.**

¹ O Secretariado da UNFCCC preparou um Relatório Síntese, o [NDC Synthesis Report](#), que consolida a análise das 164 NDCs apresentadas por 191 membros do Acordo de Paris, registradas até 30 de julho de 2021. As NDCs apresentadas cobrem 93,1% do total de emissões globais em 2019. No que diz respeito ao objetivo geral de controle do aumento da temperatura média global, o relatório aponta que as NDCs apresentadas ainda estão muito aquém de atingir o nível de ambição necessário para manter o aquecimento bem abaixo dos 2°C ou limitá-lo a 1,5°C. Isso porque se as NDCs analisadas forem totalmente implementadas, ainda há uma tendência de aumento contínuo das emissões até 2030, resultando num nível global de emissões de aproximadamente 8,9% (5,0%–12,7%) acima do nível de 2019. Estima-se, ademais, que se implementados apenas os elementos incondicionais das NDCs, esse aumento ficaria em torno de 14,2% (10,4%–18,1%) acima do nível de 2019.

² Está em discussão quais serão os marcos temporais de apresentação de NDCs: se a cada 5 ou 10 anos. Este inclusive é um dos temas de negociação desta COP 26.

³ Análise científica e jurídica da nova NDC brasileira ao Acordo de Paris, disponível em: <https://www.climaesocietade.org/publicacoes?pgid=jjyqp4zj-05204512-c-771-45e6-bbb4-b233607ad06b>

O ACORDO DE PARIS PREVÊ QUE CADA UM DOS PAÍSES MEMBROS DEVE APRESENTAR SUA CONTRIBUIÇÃO NACIONALMENTE DETERMINADA (NDC, NA SIGLA EM INGLÊS – NATIONALLY DETERMINED CONTRIBUTION)

b. Florestas (Artigo 5)

O Acordo de Paris estabelece que os países devem adotar medidas para conservar e fortalecer, conforme o caso, sumidouros e reservatórios de GEE, incluindo florestas. Essas são as atividades que promovem redução de emissões causadas por desmatamento e degradação florestal, conhecidas como atividades de “REDD”, ou REDD-plus quando também promovem outros co-benefícios ambientais e sociais no processo.

A Convenção já possuía um arcabouço para tratar dessas atividades especificamente: o **Quadro da Varsóvia para REDD-plus**. Por meio desse Quadro, criou-se uma infraestrutura para se promover financiamento de projetos de REDD-plus, na modalidade de **“pagamento baseado em resultados”**. Trata-se de um mecanismo que permite aos países hospedeiros de projetos de REDD-plus receberem recursos para remunerar os resultados comprovados de redução de níveis de desmatamento, tendo o *Green Climate Fund* (GCF) como braço gestor financeiro dos recursos, advindos de doação pública dos países desenvolvidos. Embora o Quadro da Varsóvia para REDD-plus seja um mecanismo voltado para financiamento público de REDD-plus, sua metodologia e dados vêm sendo utilizados para financiamento por outros atores privados e também para financiamento por meio de projetos de créditos de carbono do mercado voluntário.

O Brasil foi o primeiro país a receber recursos nessa modalidade pelo GCF, sendo parte deles hoje utilizada pelo governo federal no programa **Floresta+**. Antes disso, o país já era pioneiro ao criar o **Fundo Amazônia**, por meio do qual recebeu **doações diretas** do governo da Noruega e da Alemanha, também decorrentes de pagamento baseado em resultados no âmbito da UNFCCC.

Nos termos do Quadro da Varsóvia, o financiamento de atividades de REDD-plus não gera créditos de carbono ou quaisquer direitos de compensação de emissões pelo país que financia. O REDD-plus foi criado e regulamentado como uma ferramenta de “financiamento” climático e não como um instrumento de mercado. Apesar disso, nada impede que atividades e projetos de REDD-plus sejam considerados dentro dos instrumentos de mercado do artigo 6 do Acordo de Paris, caso isso venha a ser regulamentado dessa forma.

c. Mercados de carbono (Artigo 6)

O famoso artigo 6 do Acordo de Paris reconhece a possibilidade de os países membros do Acordo cooperarem entre si por meio de instrumentos de mercado, com o objetivo de cumprirem suas NDCs de forma mais custo-efetiva, e assim aumentarem a ambição de suas metas de mitigação.

São dois tipos de instrumentos.

O primeiro deles é o **comércio de ITMOs** (sigla em inglês de *Internationally Transferred Mitigation Outcomes*; em português “Resultados de Mitigação Transferidos Internacionalmente”), previsto no artigo 6.2. Essencialmente, ele reconhece que os países podem cooperar voluntariamente entre si para transferir seus *resultados de mitigação* que, na prática, são aqueles resultados “excedentes” ao cumprimento da NDC. Em outras palavras, **os países podem firmar acordos bilaterais para transferir entre si excedentes de NDC**.

O segundo instrumento de mercado, previsto no artigo 6.4, vem sendo chamado de **Mecanismo de Desenvolvimento Sustentável (MDS)**. Trata-se de um mecanismo muito semelhante ao MDL e à Implementação Conjunta, por meio do qual projetos de créditos de carbono, tanto de atores públicos quanto privados, são certificados e validados por um órgão de supervisão criado no âmbito do Acordo de Paris. Os certificados de redução de emissões de GEE gerados no âmbito desse mecanismo poderão ser utilizados pelos países para cumprimento da sua NDC.

Em qualquer dos instrumentos, é importante que as transferências sejam realizadas **de modo que não leve a uma dupla contagem, isto é, que os resultados de mitigação não sejam contabilizados para efeitos de cumprimento de ambas as NDCs, tanto do país comprador, quanto do país que vende o crédito**.

O Artigo 6 também condiciona que parte das receitas advindas de atividades do mecanismo do artigo 6.4 sejam utilizadas para o custeio de despesas administrativas, bem como para o financiamento de atividades de adaptação climática de países vulneráveis por meio do chamado Fundo de Adaptação (**repartição de benefícios**, ou no inglês *share of proceeds*).

Para que se torne operacional, pelo menos parte do artigo 6 necessita ser regulamentada.

No caso do artigo 6.2, já estão sendo firmados acordos de cooperação dessa natureza entre alguns países⁴. Com efeito, nesses casos não há necessidade de regulamentação pela COP: os países têm o direito de cooperar entre si, desde que o façam com integridade ambiental e a contabilidade adequada. Assim, os países podem estabelecer entre si suas próprias regras, sendo que devem obedecer caso haja alguma regulamentação global definida pela COP. Acordos como o firmado entre Suíça e Peru, por exemplo, estabeleceram seus próprios critérios de integridade, baseados nos chamados Princípios de San José⁵ – um conjunto de *standards* internacionais criado no contexto das negociações do artigo 6 e que hoje conta com mais de 32 países aderentes.

Já com relação ao artigo 6.4, por se tratar de um mecanismo de certificação de créditos de carbono institucional, é necessário haver uma regulamentação no âmbito da COP.

O artigo 6 é um dos mais desafiadores temas de negociação até hoje. Regulamentar um mercado de trocas de ativos de carbono verdadeiramente global e cancelado pela ONU – num contexto em que países desenvolvidos e em desenvolvimento precisam concordar em consenso – certamente não é tarefa fácil.

Dentre os principais temas de divergência entre os países está a possibilidade de que os **créditos e projetos oriundos de instrumentos do Protocolo de Kyoto, como o MDL, sejam transferidos e aceitos no âmbito do Acordo de Paris**, inclusive para efeitos de cumprimento da NDC. O entendimento da maior parte dos países na negociação até o momento tem sido no sentido de que esses créditos **não devem ser considerados para fins de cálculo do cumprimento de obrigações da NDC, por terem já cumprido suas funções de mitigação no passado, de modo que considerá-los para fins das novas metas climáticas após o ano de 2020 seria uma “dupla contagem”**. De outro lado, as grandes economias emergentes, como o Brasil, que ainda têm grande volume de créditos

para serem comercializados, pressionam para que os Certificados de Redução de Emissões possam ser considerados e os projetos continuados, uma vez que esses projetos foram objeto de investimentos que não podem mais ser recuperados.

Além disso, outro tema que vem travando as negociações sobre o artigo 6 é a necessidade de os governos hospedeiros dos projetos do artigo 6.4 fazerem um ajuste de contas sempre que transferirem esses créditos para uso por outros países para cumprimento da sua NDC. Em outras palavras, o país que vende créditos do artigo 6.4 deve demonstrar que **não** está utilizando tais créditos para cumprimento da própria meta. Na prática, isso significa que a meta do país hospedeiro fica maior, pois além de cumprir com a própria meta inicialmente designada, ele agora precisa entregar mais créditos de carbono além da meta. É a discussão sobre a necessidade de se fazer os “ajustes correspondentes”, ou ajustes de NDC, com relação aos projetos do artigo 6.4.

Um grupo pequeno de países em desenvolvimento, incluindo o Brasil, pleiteia um **período de transição** dentro do qual não seja necessário descontar os créditos de carbono transferidos pelo mecanismo do artigo 6.4 da NDC do país hospedeiro. Um dos motivos para isso é o fato de que alguns desses países em desenvolvimento **ainda não possuem estruturas de contabilidade das próprias emissões** que permitam se conhecer a situação de orçamento de carbono e capacidade de cumprimento da NDC do país, bem como a estrutura para se fazer os ajustes de contas necessários para transferência de resultados de mitigação de um país para o outro.

Nesse sentido, cabe salientar que, caso tenha êxito a criação de um Sistema Nacional de Registro de Redução e Compensação de Emissões de Gases de Efeito Estufa, tal qual está sendo discutido no âmbito do Projeto de Lei 528/2021 do Deputado Marcelo Ramos – e que vem contando com o engajamento e apoio do CEBDS –, **este problema de falta de estrutura de contabilidade doméstica no Brasil – alegado pelo governo brasileiro nas negociações – não mais existirá**.

Além disso, há **riscos sérios de dupla contagem** se esses ajustes correspondentes no artigo 6.4

⁴ <https://valorinveste.globo.com/blogs/caroline-prolo/coluna/vai-ter-cop-como-a-conferencia-da-onu-em-glasgow-vai-mudar-o-mercado-de-carbono.html>

⁵ <https://cambioclimatico.go.cr/sanjoseprinciples/>

HÁ OPORTUNIDADES FINANCEIRAS E COMPETITIVIDADE DOS CRÉDITOS DE CARBONO BRASILEIROS

não forem feitos. No fim do dia, isso **significa que as reduções de emissões serão contabilizadas tanto no país vendedor quanto no país comprador, o que significa que mais carbono estará sendo emitido para a atmosfera.**

Na publicação do CEBDS intitulada *“Oportunidades e barreiras no financiamento de soluções baseadas na natureza”*, é pontuado que o Brasil deve abandonar sua posição contrária aos ajustes correspondentes de NDC no mecanismo do Artigo 6.4 porque há oportunidades financeiras e competitividade dos créditos de carbono brasileiros mesmo num cenário de aplicação de ajustes correspondentes.

Com efeito, há diversos estudos que demonstram que os mercados de carbono podem movimentar bilhões de dólares. Um deles, apoiado pelo CEBDS, aponta que aproximadamente **US\$ 17 bilhões podem ser gerados a partir de negócios baseados na natureza até 2030 no Brasil, soluções que representariam 37% da redução de emissões** necessárias para limitar o aquecimento global em até 2°C até 2030, se essa mobilização ocorresse nos próximos dez ou quinze anos⁶.

Além disso, o estudo constata que o PIB brasileiro também poderia crescer exponencialmente com a implantação de práticas de baixo carbono, alcançando um total acumulado de R\$ 2,8 trilhões até 2030 em comparação com a trajetória atual, e um total de R\$ 19 bilhões em produtividade agrícola adicional até 2030.

⁶ CEBDS, Neutralidade Climática: Uma grande oportunidade, 2021. Disponível em www.cebds.org.com

d. Financiamento climático (Artigo 9)

Dando continuidade às obrigações existentes na UNFCCC, o Artigo 9 do Acordo de Paris estabelece o compromisso de os países desenvolvidos proverem recursos financeiros para auxiliar os países em desenvolvimento, tanto em medidas de mitigação quanto de adaptação. Esses recursos são geridos pelos mecanismos financeiros que atendem o Acordo de Paris: o Green Climate Fund (GCF) e o Global Environment Facility. No Brasil, o BNDES é uma das entidades acreditadas para pleitear recursos de financiamento junto ao GCF.

Não há, contudo, compromissos quantificados, específicos e individuais com relação ao financiamento pelos países desenvolvidos. Uma “promessa” coletiva de financiamento aconteceu no âmbito do Acordo de Copenhague de 2009, em que os países desenvolvidos prometeram prover uma quantia de 100 bilhões de dólares por ano até 2020. Quando da assinatura do Acordo de Paris, esta meta chegou a ser renovada, com um compromisso coletivo dos países desenvolvidos de “mobilizar” esta quantia até o ano de 2025, e de se definir uma nova meta global de financiamento antes de 2025. Hoje as informações sobre o volume de financiamento disponibilizado são conflitantes, com visões diferentes sobre o que pode ser contabilizado na meta, inclusive se fontes privadas e fontes públicas⁷.

Há um movimento crescente para que se reconheça as fontes de financiamento do setor privado. Isso, contudo, não pode dispensar os países desenvolvidos de suas obrigações. Lembremos que o Acordo de Paris é um tratado internacional que vincula Estados-Nação: os compromissos firmados no Acordo de Paris não tem um valor jurídico propriamente dito em relação ao setor privado. Logo, ainda que haja um papel relevante do setor privado em garantir que os fluxos financeiros sejam *“compatíveis com uma trajetória rumo a um desenvolvimento de baixa emissão de gases de efeito estufa e resiliente à mudança do clima”*⁸, não se pode esquecer que, no final do dia, a *accountability* do Acordo de Paris só pode ser cobrada em relação aos governos nacionais aderentes ao tratado.

⁷ Ver relatório “Delivering on the \$100 billion climate finance commitment and transforming climate finance”. Disponível em https://www.un.org/sites/un2.un.org/files/100_billion_climate_finance_report.pdf

⁸ Artigo 2.1.c, do Acordo de Paris

2. Como funciona uma COP?

A Conferência das Partes (COP) é o órgão supremo de tomada de decisões da Convenção e pode servir também como reunião dos países membros do Protocolo de Kyoto (CMP) e como reunião dos países membros do Acordo de Paris (CMA).

Para apoiar as negociações, foram criados dois órgãos “subsidiários”: SBI (Órgão Subsidiário de Implementação) e SBSTA (Órgão Subsidiário de Assessoramento Científico e Tecnológico). Esses órgãos também servem à CMP e à CMA, são permanentes e geralmente se reúnem duas vezes por ano: uma durante a COP e outra na sede do Secretariado da UNFCCC, em Bonn, na Alemanha. Esses são os órgãos que concentram as **negociações técnicas**, que são exauridas até que se chegue a um texto que pode ser discutido no **nível político** durante a COP⁹.

A dinâmica de uma COP compreende a realização da **sessão plenária** de abertura, de um **segmento de alto nível** (“High-level Segment”) – em que ministros ou chefes de Estado fazem declarações políticas –, de **reuniões de negociação dos grupos de contato, incluindo reuniões informais** (“informal consultations” ou “spin-off groups”) – que fazem parte do processo de negociação técnica) e, por fim, encerra-se com a sessão plenária final.

As sessões plenárias compreendem a categoria de reuniões “formais” e são abertas a todos os representantes das zonas azul e verde. Ao

longo das semanas, são convocadas reuniões plenárias de “stocktake” pelo Presidente da COP, para avaliar os progressos na negociação.

É em plenário que se aprova a agenda de negociações e se define “grupos de contato” para cada item da agenda, os quais por sua vez se reúnem para negociações técnicas que devem resultar na apresentação de um texto (proposta de decisão ou conclusão), a ser encaminhado para plenário para adoção. Os grupos de contato estão abertos a todos os membros, mas nem sempre aos observadores.

Além disso, os grupos de contato podem ser “divididos” em reuniões menores, chamadas de “consultas informais” ou *spin-off groups*.

A sessão plenária de encerramento é o momento em que literalmente se **“bate o martelo”** sobre as decisões ou conclusões formais debatidas ao longo das duas semanas de negociação.

É comum que durante a COP os países se alinhem em temas de interesse comum e formem **blocos de negociação**¹⁰.

O Brasil faz parte dos seguintes blocos de negociação:

- G77+ China (Group of 77 + China): este é o maior bloco de negociação, que reúne praticamente todos os países em desenvolvimento. Quando este grupo entra em consenso sobre algum tema, é uma força política numericamente importante que tem um peso grande na tomada de decisão das negociações.
- BASIC: é o grupo das grandes economias emergentes, formado por Brasil, África do Sul, Índia e China.

⁹ O SBI, apesar de ser um órgão técnico, trata no nível mais político e high level sobre grandes temas, com o objetivo de garantir aspectos práticos de implementabilidade das decisões, em questões relacionadas por exemplo a transparência, mitigação, adaptação, financiamento, tecnologia e capacitação, além de tratar de outras questões intergovernamentais e administrativas. O SBSTA, por outro lado, tem uma abordagem mais técnica e fornece informações e conselhos sobre as questões científicas e tecnológicas. Esse órgão se reúne para discutir questões referentes a impactos, vulnerabilidade e adaptação à mudança do clima, transferência e desenvolvimento de tecnologia, preparação e comunicação de inventários de gases de efeito estufa, observação científica e questões metodológicas. O SBSTA é também um órgão de ligação com outras organizações que fornecem conhecimentos especializados sobre o clima, como o IPCC.

¹⁰ Os principais blocos de negociação na UNFCCC são: União Europeia, Umbrella Group, Integridade Ambiental (EIG), G77 + China, Pequenas Ilhas (há 2 grupos: SIDS e AOSIS), LDCs (países menos desenvolvidos), BASIC, Grupo Africano (AGN), ABU, AILAC (Aliança Independente da América Latina e Caribe), Grupo Like-Minded Developing Countries (LMDC), Grupo Árabe, ALBA (Aliança Bolivariana para os Povos da Nossa América), Coalizão dos Países de Florestas Tropicais (Coalition for Rainforest Nations, Cfrn). Disponível em: Acordo de Paris: um guia para os perplexos <https://laclima.org/en/publications/>.

- ABU: grupo formado por Brasil, Argentina e Uruguai. Costuma se unir em questões relacionadas a temas como agricultura e uso da terra.

Além disso, a Convenção prevê a possibilidade de que interessados em assuntos abrangidos pela Convenção possam participar da COP enquanto **observadores**, desde que vinculados a alguma instituição, incluindo outras organizações intergovernamentais ou organizações não governamentais (ONGs, as quais se organizam por meio de *constituencies*), caso não haja objeção de pelo menos um terço dos membros.

Os observadores possuem o direito de fala durante os plenários, além de poderem organizar eventos paralelos e stands físicos. Assim, têm a oportunidade de buscar influenciar as discussões diplomáticas que acontecem em paralelo.

As atividades na COP são divididas em duas zonas diferentes: a Zona Azul (*Blue Zone*) e a Zona Verde (*Green Zone*). Na Zona Azul, participam os representantes oficiais de cada Parte da UNFCCC, os trabalhadores das Nações Unidas, organizações e órgãos relacionados, bem como os membros da mídia e das ONGs observadoras (que são representadas pelas mencionadas *constituencies*), os quais podem participar em reuniões abertas. Daí decorrem tanto as reuniões para negociações formais como para consultas informais, destinadas a clarificar posições, interesses, a fim de apoiar o processo de negociações. Por seu turno, a Zona Verde destina-se ao público em geral e inclui uma série de eventos como oficinas, exposições de arte, apresentações, demonstrações de tecnologia e performances musicais.

3. Iniciativas internacionais

a. Science Based Targets e TCFD

O setor privado desempenha um papel primordial para a redução das emissões e a busca por uma economia de carbono zero. Iniciativas como as *Science Based Targets* (Metas Baseadas na Ciência ou SBT, na sigla em inglês) e a *Task Force On Climate-Related Financial Disclosures* (Força-Tarefa sobre Divulgações Financeiras Relacionadas ao Clima ou TCFD, na sigla em inglês) estão à disposição das empresas, a fim de guiar o caminho para uma gestão mais sustentável dos seus negócios e preparada para enfrentar os riscos e oportunidades associados aos impactos das mudanças climáticas na alocação estratégica de recursos.

As SBTs são metas alinhadas com o que a ciência do clima considera necessário para cumprir os objetivos de limitação da Meta de Temperatura Global. Elas podem ser utilizadas para fornecer uma diretriz para as empresas reduzirem as emissões de GEE, ajudando a prevenir os piores impactos das mudanças climáticas

e promover o desenvolvimento sustentável de negócios a longo prazo, rumo a uma economia zero carbono.

O estabelecimento de metas com base científica representa uma mais-valia econômica para as empresas interessadas na transição para uma economia zero carbono, porquanto consolida negócios eficazes a longo prazo, oferecendo segurança e economia financeira para as empresas¹¹. Além disso, confere credibilidade perante o mercado, seja aumentando a confiança de investidores, seja elevando a reputação da marca, ao demonstrar compromissos concretos de sustentabilidade diante de um mercado consumidor cada vez mais consciente.

A TCFD, por seu turno, consiste em uma iniciativa do *Financial Stability Board* (Conselho de Estabilidade Financeira) comprometida com a transparência e a estabilidade do mercado financeiro diante dos impactos e riscos que as mudanças

¹¹ Six business benefits of setting science-based targets by Dexter Galvin, <https://sciencebasedtargets.org/blog/six-business-benefits-of-setting-science-based-targets>.

climáticas representam ou podem vir a representar aos negócios. Trata-se de um conjunto de *guidelines* para orientar as organizações na divulgação de informações relacionadas aos riscos financeiros climáticos de seus negócios, para que assim investidores, bancos e seguradoras possam ter dados para a tomada consciente de decisão de investimentos. Para a empresa que incorpora os parâmetros de relato do TCFD, trata-se de um instrumento útil a apoiar os gestores empresariais em como estabelecer uma governança e gestão sobre não apenas os riscos, mas também as oportunidades associadas às mudanças climáticas em seus negócios, criando modelos de negócios de baixo carbono, sustentáveis e resilientes ao clima.

As recomendações produzidas pela TCFD estão estruturadas em torno de quatro áreas temáticas interligadas: governança, estratégia, gestão de riscos, metas e métricas.

De acordo com a categorização dos riscos associados às mudanças climáticas formulada pela TCFD¹², os riscos climáticos são classificados em **riscos físicos e riscos de transição**.

Riscos físicos compreendem os riscos relacionados aos impactos físicos das mudanças climáticas, podendo ser agudos, se associados ao aumento da incidência de eventos climáticos extremos (como furacões e enchentes, por exemplo), ou crônicos, se referentes a mudanças de longo prazo nos padrões climáticos (como a elevação progressiva do nível do mar).

Riscos de transição, por seu turno, compreendem os riscos associados à transição para uma economia descarbonizada, podendo ser: regulatórios (relativos às ações políticas de mitigação e adaptação às mudanças climáticas), legais (associados ao aumento de ações judiciais de litigância climática), tecnológicos (atinentes aos investimentos em inovações tecnológicas capaz de trazer vantagem competitiva para as empresas), de mercado (referentes aos impactos no mercado por mudanças na oferta e demanda de certas *commodities*) ou reputacionais (ligados à percepção dos clientes ou da sociedade sobre a contribuição de uma empresa para a transição para uma economia de baixo carbono).

b. Campanhas Net Zero

Há iniciativas como a *Marrakech Partnership for Global Climate Action*, *We are still in* e a campanha *Race to Zero* que tem o objetivo de impulsionar a participação das empresas em busca de uma economia descarbonizada.

A *Marrakech Partnership for Global Climate Action* é uma ação que teve início no contexto da COP de Marrakech por parte dos High Level Champions designados pela UNFCCC, a fim de fortalecer a colaboração entre governos, empresas e investidores para reduzir as emissões de GEE e aumentar a resiliência global contra os impactos da mudança do clima. Nesse sentido, são desenvolvidas ações no contexto da Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável e com foco na implementação dos objetivos de longo prazo do Acordo de Paris.

Outra importante iniciativa internacional é o *We are still in*, uma declaração independente e conjunta de apoio à ação climática nos Estados Unidos, assinada por cerca de 3.900 signatários entre CEOs, lideranças políticas e representantes da sociedade civil. A iniciativa surgiu no contexto da intenção anunciada pelo governo Donald Trump de retirar os Estados Unidos do Acordo de Paris, como forma de demonstrar o comprometimento e o engajamento das lideranças empresariais, políticas e sociedade civil norte-americana para com o compromisso global de redução de emissões e transição para uma economia carbono zero, no esforço coletivo de manter o aquecimento da temperatura média global bem abaixo de 2°C.

E mais recentemente a *Race to Zero* é uma campanha global engajada pela Presidência das COPs 25 e 26 e pela UNFCCC, para reunir atores não-estatais e obter o apoio de governos locais, empresas e investidores, com a finalidade de servir de vitrine para se declarar iniciativas e ações voluntárias imediatas para reduzir as emissões globais pela metade até 2030 e alcançar uma economia global resiliente e carbono zero, e, assim, engajar e ganhar *momentum* para negociações climáticas mais ambiciosas também no âmbito da COP.

¹² Recomendações da TCFD, disponível em: <https://assets.bbhub.io/company/sites/60/2020/10/FINAL-2017-TCFD-Report-11052018.pdf>.

Governança Climática da ONU



1. A Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima (UNFCCC)

A Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima (UNFCCC, da sigla em inglês – *United Nations Framework Convention on Climate Change*) é um tratado internacional com 197 membros: 196 países + a União Europeia.

Em vigor desde 21 de março de 1994, a Convenção tem o objetivo principal de reunir esforços conjuntos *“a fim de estabilizar as concentrações de gases de efeito estufa na atmosfera em um nível que evite uma interferência humana perigosa no sistema climático”*¹³.

Tendo em vista as diferentes situações dos países em termos de capacidade, vulnerabilidade e desenvolvimento econômico, e considerando suas responsabilidades em termos de contribuição para a concentração de gases de efeito estufa, **a UNFCCC considerou o chamado Princípio das Responsabilidades Comuns porém Diferenciadas.**

E assim, dividiu os países em dois grandes grupos, com categorias de compromissos diferentes:

os países desenvolvidos e os países em desenvolvimento. Os países desenvolvidos foram listados em um anexo da Convenção chamado “Anexo I”. Os países em desenvolvimento, que ficaram de fora deste anexo, passaram a ser chamados de países do “Não-Anexo I”.

Assim, a lista dos membros do Anexo I inclui os países desenvolvidos, que se industrializaram antes, essencialmente os países membros da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE) em 1992, além de países com economias em transição, como os países da ex-União Soviética.

Dessa forma, aos **países desenvolvidos** coube obrigações mais robustas, no sentido de efetivamente liderar o processo de descarbonização global, inclusive a **obrigação de limitar suas emissões de gases de efeito estufa**, bem como a obrigação de prestar assistência financeira, transferência de tecnologia e capacitação para os países em desenvolvimento, para que estes também pudessem reduzir suas emissões de GEE.

¹³ Art. 2º, UNFCCC.



2. O Protocolo de Kyoto

A Convenção tem um caráter programático, prevendo diretrizes, princípios e obrigações gerais, para orientar o caminho para que as emissões de GEE sejam estabilizadas a um nível considerado seguro, **sem, contudo, detalhar os compromissos dos países.**

Assim, houve necessidade de um tratado adicional para detalhar e quantificar esses compromissos dos países desenvolvidos: o Protocolo de Kyoto.

Dessa forma, em 1997 foi assinado o Protocolo de Kyoto, o qual entrou em vigor em 2005, com o objetivo de operacionalizar as obrigações dos países desenvolvidos na UNFCCC e instituir compromissos quantificados de limitação de emissões de GEE aos países desenvolvidos, por um período de compromisso inicial até 2012. Essas metas dos países desenvolvidos foram definidas na forma de um verdadeiro **orçamento de carbono, determinando a quantidade de emissões de GEE que eles poderiam emitir durante determinado período.** Cada unidade de tonelada de carbono equivalente desse orçamento era representada por uma “permissão” de emissão de carbono, a chamada *Assigned Amount Unit*.

Para se manter dentro desse orçamento, os países desenvolvidos deveriam adotar medidas domésticas de limitação de suas emissões de GEE. Mas o Protocolo também **permite que os países cooperem entre si para cumprirem seus orçamentos por meio de instrumentos de mercado, denominados “mecanismos de flexibilização”:** o Comércio de Emissões (artigo 17), o Mecanismo de Desenvolvimento Limpo (MDL) (artigo 12), e a Implementação Conjunta (artigo 6).

Por meio do **Comércio de Emissões**, os países desenvolvidos que fossem mais eficientes no cumprimento do seu orçamento e assim resstassem com excedente de permissões, poderiam vendê-las para países que tivessem extrapolado seus orçamentos.

Por sua vez, o **MDL** permitia que um país em desenvolvimento (que não tinha metas den-

tro do Protocolo de Kyoto) implementasse um projeto que, ao introduzir determinada medida ou tecnologia de baixo carbono em uma atividade econômica, reduzisse emissões de GEE que teriam ocorrido na ausência do projeto. Os resultados dessas emissões de GEE que fossem evitadas pelo projeto seriam assim certificados como redução de emissões certificadas, e poderiam ser vendidos para os países desenvolvidos, para que pudessem usar para demonstrar o cumprimento de seus orçamentos de carbono. Esse mecanismo permitiu estimular o desenvolvimento sustentável e a transferência de tecnologia para países em desenvolvimento, ao mesmo tempo em que oportunizou aos países desenvolvidos reduzir emissões de GEE a menores custos. O MDL era o único entre os mecanismos de flexibilização do Protocolo de Kyoto que permitia a participação de países do não-Anexo I.

Já o mecanismo de **Implementação Conjunta**, muito semelhante ao MDL, permitia que países do Anexo I implementassem em conjunto projetos de redução de emissões e compartilhassem entre si os resultados, para fins de cumprimento de suas metas de Kyoto.

Na COP 18, em Doha, foi estabelecido um **segundo período de compromisso do Protocolo de Kyoto, que deveria começar em 2013 e terminar em 2020.** No entanto, para que entrasse em vigor, havia necessidade de se preencher um gatilho de um número mínimo de países ratificando a Emenda, o que só aconteceu no final de dezembro de 2020, ou seja, ao final do seu período de compromisso.

**OBJETIVO DE OPERACIONALIZAR
AS OBRIGAÇÕES DOS PAÍSES
DESENVOLVIDOS NA UNFCCC**

3. A Conferência das Partes (COP)

As Conferências das Partes (COPs) são reuniões anuais entre os países membros da UNFCCC para a tomada de decisões de implementação do tratado.

É no âmbito dessas conferências que se adotam decisões com medidas necessárias para regulamentar, implementar e operacionalizar a Convenção, o Protocolo de Kyoto e o Acordo de Paris. **Durante a COP, ocorre a reunião dos membros da Convenção, do Protocolo de Kyoto e do Acordo de Paris¹⁴.**

Não há mecanismo de votação por maioria: todas as decisões são tomadas necessariamente

¹⁴ Que não necessariamente são os mesmos países. Os Estados Unidos, por exemplo, não se tornaram membros do Protocolo de Kyoto: apenas da Convenção e do Acordo de Paris. A Conferência das Partes da Convenção é chamada COP; a do Protocolo de Kyoto é CMP (sigla em inglês para “Conference of the Parties serves as the meeting of the Parties to the Kyoto Protocol”) e a do Acordo de Paris é CMA (sigla em inglês para “Conference of the Parties serves as the meeting of the Parties to the Paris Agreement”). Assim, em 2021, será realizada, ao mesmo tempo, a COP 26 (26ª Conferência das Partes da Convenção), a CMP 16 (16ª Conferência das Partes do Protocolo de Kyoto) e a CMA 3 (3ª Conferência das Partes do Acordo de Paris).

mente **em consenso** entre os países membros de cada um desses tratados.

As decisões da COP costumam ter o nome do país hospedeiro. Algumas das mais famosas são o **Mandato de Berlim** (resultante da COP 1, em que se decidiu pela negociação de um protocolo para detalhamento das obrigações dos países desenvolvidos, o que depois levou ao Protocolo de Kyoto), os **Acordos de Marrakesh** (adotados na COP 7, em que foram definidos regulamentos importantes para o funcionamento dos instrumentos de mercado “mecanismos de flexibilização” do Protocolo de Kyoto), o **Mapa do Caminho de Bali** (adotado na COP 13, que trouxe diversas decisões inovadoras relacionadas à mitigação pelos países em desenvolvimento – NAMAs, conservação de florestas – REDD+, além de uma trilha para a assinatura de um novo acordo internacional mais robusto, que se pretendia que fosse assinado na COP de Copenhague, em 2009), além das que consagraram a adoção de novos tratados internacionais, como o Protocolo de Kyoto (adotado na COP 3) e o Acordo de Paris (adotado na COP 21).

4. Ciência do clima e o Painel Intergovernamental de Mudança do Clima da ONU (IPCC)

O IPCC foi criado em 1988, quando a comunidade internacional já vinha há algum tempo discutindo evidências sobre a mudança do clima, suas projeções e causas humanas, desde a 1ª Conferência do Clima Internacional organizada pela Organização Meteorológica Mundial (“OMM”) em 1979.

Na sequência de sua criação, em 1989, foi iniciado um processo para negociação de um tratado internacional sobre mudanças climáticas, que veio a se tornar a Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima. O IPCC, criado no âmbito do PNUMA e da OMM, assim passou a ser um braço científico da Convenção.

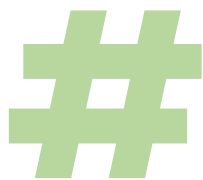
De tempos em tempos, o órgão publica revisões das publicações científicas relacionadas a mudanças climáticas no mundo todo, nos chamados “Relatórios de Avaliação” (*Assessment Reports*). As previsões do IPCC são conduzidas por mais de 1000 cientistas voluntários de diversos países, e têm sido fundamentais no processo de evolução da ciência do clima, bem como têm sido instrumentos essenciais na tomada de decisão da governança climática internacional. Os 5 relatórios de avaliação publicados pelo IPCC até hoje foram reconhecidos no âmbito da UNFCCC e geraram diversas repercussões, inclusive para o início do processo que resultou na assinatura do Acordo de Paris.

No dia 09 de agosto de 2021, o IPCC divulgou a contribuição do Grupo de Trabalho I para o seu 6º Relatório de Avaliação (AR6), que avalia as bases científicas das mudanças climáticas. Para além de reafirmar a influência exercida pelas atividades humanas no aquecimento da temperatura global, evidenciou-se em números esse impacto: desde a era pré-industrial, a temperatura da superfície terrestre elevou 1,09°C, sendo que 1,07°C é *provavelmente* decorrente das emissões humanas de gases de efeito estufa.



O IPCC entende como “provavelmente” um grau de certeza entre 66 e 100%.

O fator decisivo para aumento da pressão sobre as discussões a serem levadas a cabo por ocasião da COP 26 consiste na evidência científica de que em todos os cinco cenários de emissão avaliados, o limite de 1,5°C proposto pelo Acordo de Paris, deverá ser ultrapassado a curto prazo, entre 2021 e 2040. O limite de 1,5°C e 2°C será excedido durante o Século XXI, a menos que reduções profundas nas emissões de CO₂ e outros gases de efeito estufa ocorram nas próximas décadas.



O relatório do IPCC avalia a resposta climática a cinco cenários ilustrativos de emissões antrópicas de gases de efeito estufa, que abrangem: cenários de emissões muito elevadas (SSP5-8.5), elevadas (SSP3-7.0), intermediárias (SSP2-4.5), baixas (SSP1-2.6) e muito baixas (SSP1-1.9).

Com efeito, para o cenário de emissões muito elevadas, essa probabilidade de extrapolação do limite de aumento de temperatura convenção no Acordo de Paris gira em torno de 90% a 100%; enquanto para emissões médias e elevadas, a probabilidade alcança o intervalo de 66% a 100%, e para emissões baixas fica em torno de 33% a 66%. Ainda que no cenário de emissões muito baixas seja mais provável (33% a 66%) que esse limite seja alcançado (e não excedido), é mais provável que a temperatura global da superfície diminua novamente para menos de 1,5°C apenas no final do século XXI, com uma ultrapassagem temporária de não mais de 0,1°C acima de 1,5°C.

A consequência disso é que, se antes já se esperava algum reforço para o estabelecimento de metas climáticas mais ambiciosas, agora aumenta ainda mais a expectativa de que os países aumentem a ambição de seus compromissos.

5. O Acordo de Paris

Em 2015, foi assinado o Acordo de Paris, novo tratado internacional com o objetivo de suceder o Protocolo de Kyoto que tinha período de compromisso até 2020 –na governança climática internacional.

O principal objetivo do Acordo é manter o aumento da temperatura média terrestre bem abaixo de 2°C em relação aos níveis pré-industriais, envidando esforços para limitar esse aumento a 1,5°C (“**Meta Global de Temperatura**”).

Além disso, são objetivos do Acordo:

- a)** aumentar a capacidade de adaptação aos impactos negativos da mudança do clima e promover a resiliência à mudança do clima; e
- b)** tornar os fluxos financeiros compatíveis com uma trajetória rumo a um desenvolvimento de baixa emissão de GEE e resiliente à mudança do clima.

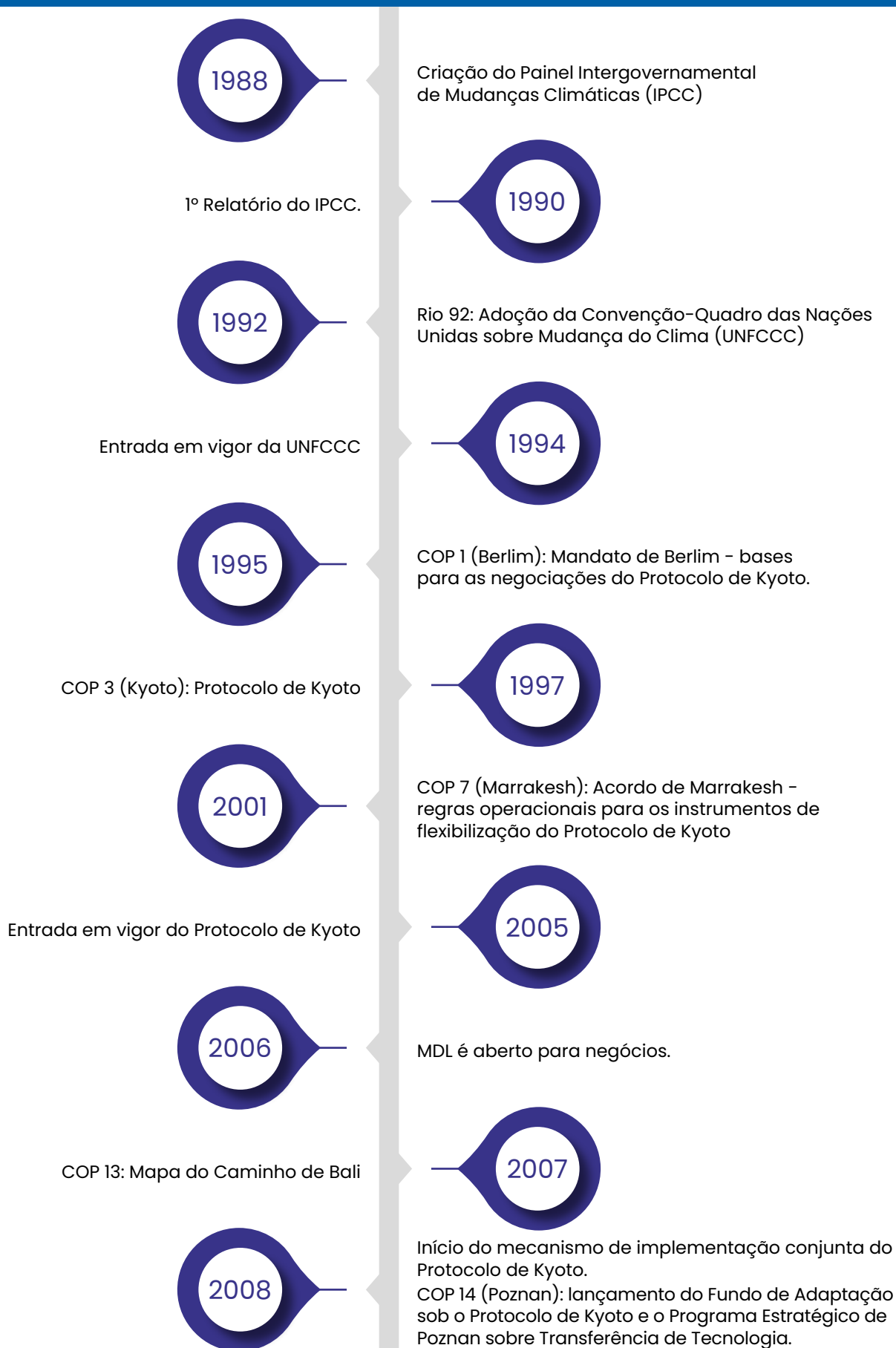
Alterando a lógica do sistema bifurcado (países desenvolvidos e países em desenvolvimento) que permeia a UNFCCC, o Acordo de Paris requer que todos os países, inclusive os países em desenvolvimento, apresentem metas climáticas. Essas metas climáticas são chamadas “Contribuições Nacionalmente Determinadas”, e são propostas por cada país, de acordo com a equidade e consideração das responsabilidades e circunstâncias nacionais que cada país se atribui.

O Brasil agora precisa desenvolver o plano de aplicação da sua NDC e o CEBDS estará acompanhando este desenvolvimento em prol da integridade climática que defendemos.



LINHA DO TEMPO

Na sequência, apresentamos uma linha do tempo em que resumimos os principais acontecimentos, tendo como marco inicial a criação do IPCC, em 1988



COP 15 (Copenhague): Acordo de Copenhague – momento de virada política na Convenção, início de um novo ciclo. Países desenvolvidos prometeram financiar 100 bilhões de dólares até 2020.

2. Assunção de metas de forma voluntária por alguns países em desenvolvimento, como o Brasil

2010

2009

COP 16: Acordo de Cancun – Fundo Verde para o Clima

COP 18 (Doha): Emenda de Doha – novo período de compromisso do Protocolo de Kyoto.

2013

2012

COP 19 (Varsóvia): Mecanismo Internacional de Varsóvia (WIM), um mecanismo para lidar com as perdas e danos causados pelos impactos das mudanças climáticas

COP 20 (Lima): consolidação da ideia de que as metas deveriam ser determinadas nacionalmente (as chamadas INDCs)

2014

2015

COP 21 (Paris): Acordo de Paris – Novo acordo climático global. Metas e ações determinadas pelos próprios países, de acordo com suas capacidades, as Contribuições Nacionalmente Determinadas (NDCs).

Entrada em vigor do Acordo de Paris

2018

2016

COP 24 (Katowice): consolidação do “livro de regras” do Acordo de Paris, com diretrizes para a sua implementação

COP 25 (Madri): ausência de consenso quanto às regras regulamentadoras do Mercado de Carbono previsto no Acordo de Paris.

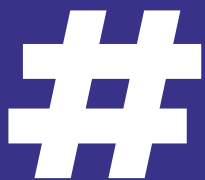
2020

2019

Adiamento da COP 26 em razão do alastramento da pandemia de Covid-19.

Cúpula do Clima (Estados Unidos).
Divulgação do Relatório do Grupo de Trabalho I para o 6º Relatório do IPCC

2021



“Devemos construir uma trajetória orientada para um futuro de claros objetivos climáticos, sob pena de sermos excluídos de uma nova ordem climático-econômica que se consolida diante dos nossos olhos.

O setor empresarial brasileiro convida, portanto, toda a sociedade e atores políticos que apoiem o engajamento do Brasil nessa nova realidade global de economia climática, por meio da retomada verde da economia e da participação ativa na Conferência de Glasgow.”

Empresários pelo Clima – Outubro de 2021

CEBDS

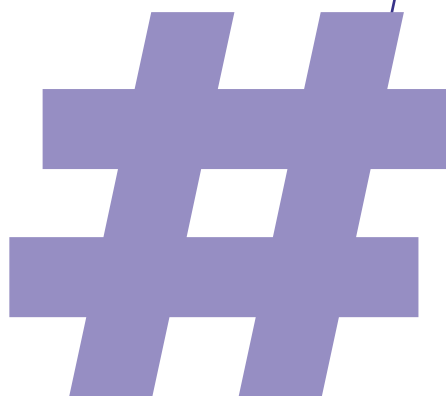
Guia do CEO para a COP 26, elaborado em parceria entre o Conselho Empresarial Brasileiro para o Desenvolvimento Sustentável (CEBDS) e a Latin American Climate Lawyers Initiative for Mobilizing Action (LACLIMA)

Autores

Caroline Prolo
Flávia Bellaguarda
André Castro Santos
Anna Maria Cárcamo
Daniele Galvão

Coordenação técnica

Natália Renteria





PATROCÍNIO MASTER



PATROCÍNIO OURO

